

PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 03/02/2023

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 12/2023 que *“Dispõe sobre a isenção da Contribuição de Melhoria da obra que menciona”*.

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, de Iniciativa do Poder Executivo, autorização legislativa para isentar do pagamento de eventual Contribuição de Melhoria decorrente da realização de pavimentação asfáltica, os titulares dos imóveis situados às margens da estrada que liga o perímetro urbano do município à Capela São João em um trecho de, aproximadamente, trezentos e sessenta metros, tendo início na ponte existente, seguindo até o final do perímetro urbano do município. O trecho de pavimentação asfáltica a que se propõe a isenção consta no levantamento planimétrico, que segue apensado ao projeto.

A proposta de isenção se fundamenta em decorrência da obra de pavimentação asfáltica proporcionar ordenamento adequado do fluxo de trânsito e melhoria do escoamento de produtos em geral, nos termos de estudo técnico (documento anexo), que contém todas as razões que levaram o Poder Executivo Municipal a apresentar aos Nobres Pares a presente proposta.

Ademais, por se tratar de benefício de natureza tributária, o Projeto de Lei segue acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do que determina o artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Fundamentação:

A renúncia de receita proveniente desta isenção é compatível com a execução das metas, tendo em vista apresentado impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, demonstrando a compatibilidade e que a renúncia de tais receitas não causa impacto no atingimento das metas propostas.

Conforme detalhamento no impacto econômico-financeiro a origem dos recursos que compensará a renúncia será proveniente de anulação na reserva de contingência.

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do Projeto de Lei nº 12/2023.

Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072-O